

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADÃO UNIDOS POR UM IDEAL - INSTITUT		
Autor:	99063 - DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO		
Usuário assinator:	99063 - DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO		
Data da criação:	10/10/2025 14:44:30	Data da assinatura:	10/10/2025 14:44:37



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO

AUTOR: DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO

PROJETO DE LEI
10/10/2025

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADÃO UNIDOS POR UM IDEAL - INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, DECRETA:

Art. 1º. É considerada de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento Cidadão Unidos Por Um Ideal Instituto Mãos Solidárias, sem fins econômicos, matriculada no CNPJ-MF sob o nº 09.355.539/0001-38, com sede no sítio Saco do Barro, nº 03, Zona Rural, município de Tabuleiro do Norte-CE, CEP: 62960-000.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

LEONARDO PINHEIRO

DEPUTADO

Justificativa:

O Instituto de Desenvolvimento Cidadão Unidos Por Um Ideal Instituto Mãos Solidária, possui como principais finalidades: melhorar o convívio entre os jovens de 12 a 32 anos de idade destas comunidades; promover a defesa dos direitos dos associados e dependentes; solidarizar-se na defesa dos direitos de todos os demais moradores do distrito; planejar, coordenar e executar, iniciativas de comércio atividades exploradas pelos seus associados e dependentes; desenvolver o comunitário e a solidariedade, com recursos próprios ou conseguidos por doações ou empréstimos feitos a entidade pública ou privada, nacional ou internacional, bem como à pessoa física; estimular a comercialização em grupo ou não, o excedente de toda produção resultante do trabalho solidário de seus membros, como fonte geradora do progresso de seus associados; promover atividades educacionais, culturais, esportivas, religiosos e

políticos; assinar convênios, contratos, acordos com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com finalidade de obter prestação de serviços em benefícios dos associados e dependentes, principalmente nas áreas de educação e cultura, saúde, habitação, saneamento básico, mão-de-obra qualificada e recursos financeiros; estimular o relacionamento dos associados e dependentes, com os órgãos públicos ou privados, a nível municipal, estadual e federal; integrar a força de trabalho do jovem e da mulher, como fortalecimento da unidade de produção, exercitando a cidadania de cada pessoa; representar os interesses dos associados e dependentes, junto aos conselhos municipais, as comissões legítimas e as entidades outras constituídas; defender e proteger o meio ambiente e seus recursos naturais, preservando área ecologicamente importante e conservando a biodiversidade; coordenar e viabilizar o serviço de Assistência Técnica, capacitação de mão de obra e assessoria em geral, gerencial ou de extensão rural, apropriadas a realidade social, atendendo aos princípios da economia solidária; facilitar o abastecimento com oferta do essencial sobrevivência dos associados e dependentes, ao menor preço possível, dentre outros. Portanto, conscientes da importância das atividades desenvolvidas pela entidade em questão, solicitamos o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 10 de outubro de 2025.



DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO

DEPUTADO (A)